



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0467/2022

Em, 13 de setembro de 2022

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DIGITAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a carteira funcional digital dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - A carteira funcional digital dos Conselheiros Tutelares deverá conter:

- I - Foto 3x4 atualizada;
- II - Nome;
- III - Naturalidade;
- IV - Data de nascimento;
- V - Número do registro geral;
- VI - Número do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- VII - Número da matrícula municipal;
- VIII - Período de mandato correspondente a sua validade;
- IX - Região onde o Conselheiro Tutelar está instalado; e
- X - Telefone de contato do conselho tutelar;

Art. 3º - A carteira funcional digital dos Conselheiros Tutelares será aceita em todo o Município e para todos os fins legais e servirá como meio de identificação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2022.

**LEONARDO MENDES DE ABRANTES**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei visa o reconhecimento do importante trabalho desenvolvido pelos Conselheiros Tutelares que atualmente não dispõem de um documento que os identifique como conselheiros, apenas uma carteira que os apresenta como trabalhadores do conselho tutelar. A sua identificação como conselheiros é importante para a sua entrada em locais importantes para o desempenho do seu trabalho de garantia do direito das crianças e dos adolescentes como escolas, delegacias e hospitais.